



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (18) 3866-9090

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2010

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de Setembro de 2010

HORÁRIO: a partir das 14:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Flora Rica

O Senhor PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de FLORA RICA/SP, com sede à Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – FLORA RICA/SP, usando de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - objetivando a COMPRA de **01 (uma) Pá Carregadeira, ano e modelo 2010, zero hora, com as seguintes características mínimas: motor a diesel, com potencia bruta e mínima de 120 HP e mínimo de 4 cilindros, com cabine fechada e ar condicionado, cabine contra tombamento tipo FOPS e ROPS, com peso operacional mínimo de 9.500 kg, sistema hidráulico de operação acionados por joysticks, equipamento dotado de display monitor que identifica falhas mecânicas de motor e transmissão, com caçamba de capacidade mínima de 1,8 (dois ponto oito) metros cúbicos e com dentes de penetração, pneus com dimensões mínimas de 17.5-25 12PR L3, sistema de freios de operação a banho de óleo, transmissão automática tipo Powershift mínimo de 4 (quatro) marchas avante e 3 (três) marchas a ré, direção totalmente hidráulica e articulada altura mínima de despejo a 45° graus 2.700 mm, sendo que o equipamento deverá possuir Manual de Operação e de Peças de Reposição, garantia mínima de 12 (doze) meses, de acordo com Convênio firmado com a Secretaria de Estado do meio Ambiente – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria Municipal n.º 686 de 15 de Setembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal de Flora Rica, sito a Rua Simão de Oliveira n.º 150, Centro, Flora Rica/SP, iniciando-se no dia **30 de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (18) 3866-9090

Setembro de 2010, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a compra de **01 (uma) Pá Carregadeira, ano e modelo 2010, zero hora, com as seguintes características mínimas: motor a diesel, com potência bruta e mínima de 120 HP e mínimo de 4 cilindros, com cabine fechada e ar condicionado, cabine contra tombamento tipo FOPS e ROPS, com peso operacional mínimo de 9.500 kg, sistema hidráulico de operação acionados por joysticks, equipamento dotado de display monitor que identifica falhas mecânicas de motor e transmissão, com caçamba de capacidade mínima de 1,8 (dois ponto oito) metros cúbicos e com dentes de penetração, pneus com dimensões mínimas de 17.5-25 12PR L3, sistema de freios de operação a banho de óleo, transmissão automática tipo Powershift mínimo de 4 (quatro) marchas avante e 3 (três) marchas a ré, direção totalmente hidráulica e articulada altura mínima de despejo a 45° graus 2.700 mm, sendo que o equipamento deverá possuir Manual de Operação e de Peças de Reposição, garantia mínima de 12 (doze) meses, de acordo com Convênio firmado com a Secretaria de Estado do meio Ambiente – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP**, e conforme especificações constantes do folheto, que integra este Edital como Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (18) 3866-9090

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o anexo III deste edital.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP

Pregão Presencial nº 001/2010

Data e Horário

(Razão social e endereço completo)

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Flora Rica/Sp

Pregão Presencial nº 001/2010

Data e Horário

(Razão social e endereço completo)

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (18) 3866-9090

b) Número do Pregão Presencial;

c) descrição do objeto da presente licitação, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo constante do Anexo I deste Edital;

d) declaração de disponibilidade de que existe empresa prestadora de serviços de assistência técnica do equipamento ofertado, cujo estabelecimento esteja situado a uma distância mínima de 280 km do município de Flora Rica/Sp.

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3 – Prazo de Garantia do produto ofertado de no mínimo 12 (doze) meses, e em caso de algum problema a empresa deverá se deslocar até o município de Flora Rica para total assistência. Se houver a necessidade de locomover o veículo para a empresa, deverá ser feita por conta da contratada.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (18) 3866-9090

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

1.3.1 - Se a licitante tiver sido constituída a menos de 01 (um) ano, a documentação referida nos itens "b" e "c" deste item VI deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (18) 3866-9090

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a licitante vencedora do certame entregará o bem ofertado no local indicado pelo Município dentro do prazo estipulado neste Edital e no Contrato.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Flora Rica no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a "e", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC não substitui os documentos relacionados no subitem 1.4 alíneas "a" e "b" deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do **Pregão Presencial n.º 001/2010**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

1.1 - Haverá uma tolerância de máxima **15 (quinze) minutos** para aceitação de participação de novos proponentes após o horário estipulado, ou seja, até as **14:15 horas**, ou até a duração do credenciamento.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (18) 3866-9090

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (18) 3866-9090

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores de Flora Rica-SP.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (18) 3866-9090

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1 - O bem objeto da licitação será entregue no Pátio da Prefeitura Municipal, a Rua Simão de Oliveira, n.º 150, Centro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da Ordem de Fornecimento/Requisição emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições ora pactuadas, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2 - A Ordem de Fornecimento/Requisição será fornecida à Contratada no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura do contrato.
- 3 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação do número desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, a quantidade, data e horário e endereço de entrega.
- 4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 5 - O bem licitado deverá ser entregue nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento/Requisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (18) 3866-9090

6 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se que o prazo para entrega do objeto licitado será até 30 (trinta) dias, a partir da data da Ordem de Fornecimento/Requisição a ser emitida pela Administração.

7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do bem.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1) Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, através de emissão de cheques nominal a CONTRATADA, tendo como base à emissão de documentos fiscais, a qual deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (18) 3866-9090

certificada pela Municipalidade, em até 10 (dez) dias úteis, após liberação dos recursos **Repasse do FECOP, pelo Banco Nossa Caixa ao Município.**

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida e o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras da Prefeitura para assinar o termo de contrato.

2.1) Os preços propostos são fixos e irrevogáveis.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado às demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal Regional “Imparcial, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, no endereço eletrônico www.imesp.com.br, opção “Executivo I – Diário dos Municípios”, no Jornal Estadual Folha da Tarde e no Jornal de veiculação municipal Folha Regional de Flórida Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (18) 3866-9090

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

4 - A contratação será celebrada com duração de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado, se houver conveniência entre as partes desde que mantidas as condições ora pactuada.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, e do Decreto Municipal nº 012/2008, de 18 de Fevereiro de 2008, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores

XIV - DA GARANTIA DO PRODUTO

1 – O Prazo de Garantia do produto ofertado deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do **Pregão Presencial n.º 001/2010**, serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Na hipótese de inabilitação de todos os proponentes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações, a seu critério, poderá fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Flora Rica, sito a Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (18) 3866-9090

Simão de Oliveira, n.º 150, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente **Pregão Presencial n.º 001/2010**, serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital:

8.1 - Anexo I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2 - Anexo II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO.

8.3 - Anexo III – MODELO DECLARAÇÃO (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação).

8.4 - Anexo IV – MODELO DECLARAÇÃO (Situação regular perante o Ministério do Trabalho).

8.5 - Anexo V – MODELO DECLARAÇÃO (Inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração).

8.6 - Anexo VI – MODELO DECLARAÇÃO (Entrega do bem ofertados nos locais indicados pelo Município).

8.7 - Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente – Estado de São Paulo.

Flora Rica/SP, 13 de Setembro de 2010.

PAULO ROGERIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (18) 3866-9090

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

INSC. EST./MUN.:

ENDEREÇO.:

CIDADE:

ESTADO:

OBJETO: 01 (uma) Pá Carregadeira, ano e modelo 2010, zero hora, com as seguintes características mínimas: motor a diesel, com potencia bruta e mínima de 120 HP e mínimo de 4 cilindros, com cabine fechada e ar condicionado, cabine contra tombamento tipo FOPS e ROPS, com peso operacional mínimo de 9.500 kg, sistema hidráulico de operação acionados por joysticks, equipamento dotado de display monitor que identifica falhas mecânicas de motor e transmissão, com caçamba de capacidade mínima de 1,8 (dois ponto oito) metros cúbicos e com dentes de penetração, pneus com dimensões mínimas de 17.5-25 12PR L3, sistema de freios de operação a banho de óleo, transmissão automática tipo Powershift mínimo de 4 (quatro) marchas avante e 3 (três) marchas a ré, direção totalmente hidráulica e articulada altura mínima de despejo a 45° graus 2.700 mm, sendo que o equipamento deverá possuir Manual de Operação e de Peças de Reposição, garantia mínima de 12 (doze) meses, de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (18) 3866-9090

Convênio firmado com a Secretaria de Estado do meio Ambiente – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: _____
_____.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (_____).

LOCAL DE ENTREGA: *Indicados pela Prefeitura Municipal.*

PRAZO PARA ENTREGA: _____ (após solicitação do município)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____ (*nome do licitante*) _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (*nome e qualificação*) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao **Pregão Presencial n.º 01/2010** na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Local e Data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (18) 3866-9090

Nome, RG e assinatura do representante legal.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório, na **Modalidade Pregão Presencial nº 01/2010**, da Prefeitura do Município de FLORA RICA/SP, declaro nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (18) 3866-9090

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO
(Situação regular perante o Ministério do Trabalho)

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na Modalidade **Pregão Presencial nº 01/2010**, da Prefeitura do Município de FLORA RICA/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (18) 3866-9090

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO
(Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração)

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na Modalidade **Pregão Presencial nº 01/2010**, da Prefeitura do Município de FLORA RICA/SP, declaro sob as penas da lei que não existe impedimento legal para a (nome da pessoa jurídica) licitar ou contratar com a Administração.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (18) 3866-9090

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO
(Entrega do bem licitados nos locais indicados pelo Município)

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na Modalidade **Pregão Presencial nº 01/2010**, da Prefeitura do Município de FLORA RICA/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) se compromete a entregar o bem licitados nos locais indicados pelo Município sempre que solicitado através de Ordem de Fornecimento/Requisição dentro do prazo estipulado no Edital e no Contrato.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (18) 3866-9090

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SÍ: FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP E A EMPRESA *****

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLORA RICA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Rua Simão de Oliveira, n.º 150, Flora Rica, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Rogério Florentino de Farias, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF n.º 092.585.478-61 e do RG n.º 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ***** , C.P.N.J. n.º ***** , Inscrição Estadual n.º ***** , neste ato representada pelo(a) sr(a) ***** , portador da Cédula de Identidade RG: n.º ***** SSP/SP e do CPF n.º ***** , brasileiro, casado/solteiro, residente domiciliado na cidade de ***** , doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da **Pregão Presencial n.º *****/*******, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1) O objeto do presente contrato é **01 (uma) Pá Carregadeira, ano e modelo 2010, zero hora, com as seguintes características mínimas: motor a diesel, com potencia bruta e mínima de 120 HP e mínimo de 4 cilindros, com cabine fechada e ar condicionado, cabine contra tombamento tipo FOPS e ROPS, com peso operacional mínimo de 9.500 kg, sistema hidráulico de operação acionados por joysticks, equipamento dotado de display monitor que identifica falhas mecânicas de motor e transmissão, com caçamba de capacidade mínima de 1,8 (dois ponto oito) metros cúbicos e com dentes de penetração, pneus com dimensões mínimas de 17.5-25 12PR L3, sistema de freios de operação a banho de óleo, transmissão automática tipo Powershift mínimo de 4 (quatro) marchas avante e 3 (três) marchas a ré, direção totalmente hidráulica e articulada altura mínima de despejo a 45° graus 2.700 mm, sendo que o equipamento deverá possuir Manual de Operação e de Peças de Reposição, garantia mínima de 12 (doze) meses, de acordo com Convênio firmado com a Secretaria de Estado do meio Ambiente – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, nos termos da proposta adjudicada nos autos da Pregão Presencial n.º 01/2010.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (18) 3866-9090

4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5 - O bem licitado deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento/Requisição.

6 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se que o prazo para entrega do objeto licitado será até 30 (trinta) dias, a partir da data da Ordem de Fornecimento/Requisição.

7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do bem.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1) A CONTRATADA obriga-se a pagar pela aquisição do bem o valor estipulado na cláusula segunda.

4.2) O CONTRATADO obriga-se a fornecer o bem licitado no prazo estipulado na cláusula terceira e Garantir o produto ofertado pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1) As despesas decorrentes da presente licitação, serão empenhadas em verbas próprias já consignadas no orçamento em vigência.

CLÁUSULA SEXTA: DA REGÊNCIA

8.1) O presente contrato será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1) Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1.998, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (18) 3866-9090

8.1) À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1) Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

9.2) As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1) Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

10.2) As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.

11.1) As partes elegem o Foro de Pacaembu/Sp, Comarca de PACAEMBU/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

11.2) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Flora Rica/SP., *** de ***** de *****.

MUNICÍPIO DE FLORA RICA
Prefeito Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (18) 3866-9090

Contratada

TESTEMUNHAS:

Examinado e Aprovado pelo Departamento Jurídico.

NOME:
RG:

Flora Rica, ----- de ----- de 2010.

NOME:
RG:

Depto. Jurídico